

7  
Prel. 513. AN



**LEI nº 2.630, de  
23 de SETEMBRO DE 1993**

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.581/93 e ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.624/93.

GUARATINGUETÁ - SP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.581, de 19 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 1º - Os lotes com dimensões em desacordo com as estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.208/90, poderão ter sua situação regularizada, perante a Prefeitura Municipal, até a data de 30 de novembro de 1993."*

**Artigo 2º** - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.581/93, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 2º - As edificações que estejam no mínimo, com as obras de alvenaria de seu pavimento final concluídas a que sejam consideradas fora do padrão estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.925/86 e suas alterações, poderão ter sua situação regularizada, perante a Prefeitura Municipal, até a data de 30 de novembro de 1993."*

**Artigo 3º** - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.624, de 2 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 1º - As empresas cuja situação se encontram em desacordo com as normas estabelecidas pela Legislação vigente, poderão ter seu uso regularizado perante a Prefeitura Municipal, até a data limite de 30 de novembro de 1993."*

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de setembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº X.XV.